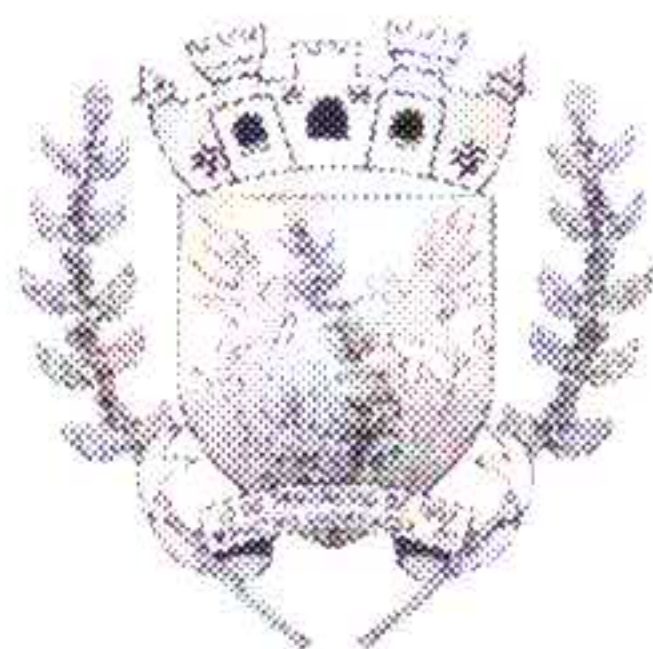




ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

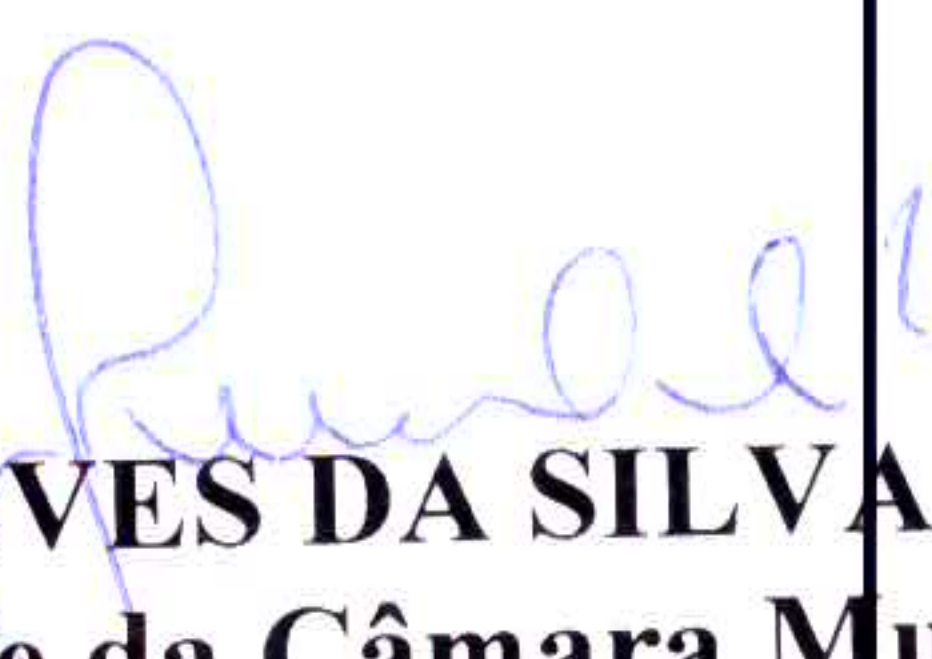
Of. Nº. 120/GAB/2025.
Ministro Andreazza-RO, 30 de junho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

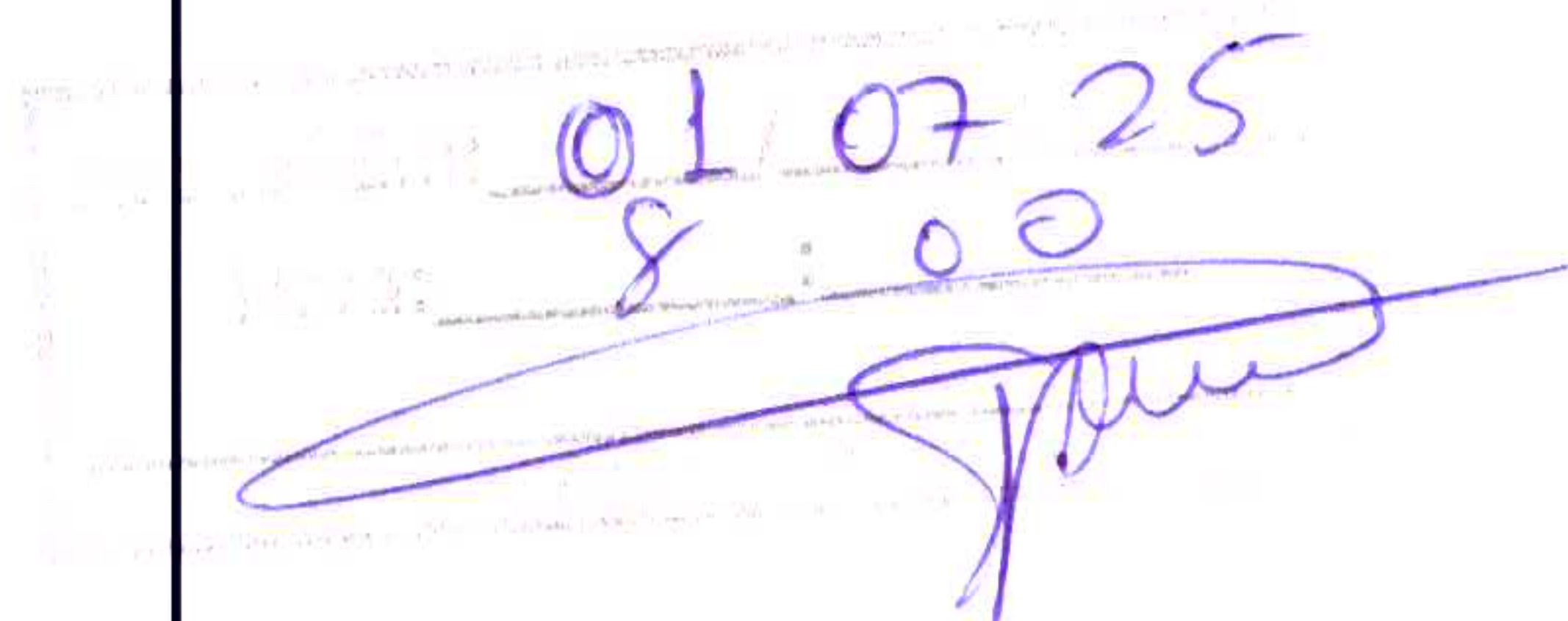
Vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, **Autógrafo nº. 065/CMMA/2025**, atinente ao **Projeto de Lei nº. 066/PMMA/2025**, que “**Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente e dá outras providências**”, após apreciação em Plenário, onde recebeu aprovação dos nobres Edis.

Assim sendo, pelo exposto acima, V. Excelência estará respaldada a sancioná-lo, transformando-a em Lei Municipal.

Atenciosamente,


JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Ministro Andreazza/RO

Ao
Exmº. Sr.
José Alves Pereira
Prefeito Municipal
Ministro Andreazza-RO


01/07/25
8:00



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

AUTÓGRAFO N.º 065/CMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$239,99 (Duzentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)**, para realizar a devolução dos recursos provenientes do Governo do Estado, referente a aquisição de tubos metálicos conforme convênio n.º 146/PGE/2022/DER-RO, a fim de prestar conta, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	562	3.3.30.93.00.00	25000000	R\$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Projeto	Devolução do convênio n. 146/PGE/2022 DER- RO – Aquisição de Tubos Metálicos	Indenizações e restituições	Recursos não vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores	239,99
Total								239,99

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO., 30 de junho de 2025.


JUCILEIA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente


JUSSARA ALVES DOS SANTOS CARVALHO
1ª Secretária


LEVI GOMES GONÇALVES
2º Secretário